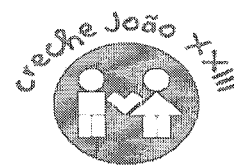


PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CRECHE JOÃO XXIII			
CNPJ: 44.189.173/0001-75	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 004/96-06
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, 185			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Palmares	CEP: 09061-510	
TELEFONE: (DDD): (11) 4991-7791	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechejoao23@crechejoao23.org.br	SITE: www.crechejoao23.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME RUBENS ROBERLVADO MARTINS DOS SANTOS			
CPF: 953.238.728-53	RG nº 10.112.032	DATA DE EMISSÃO 20/07/2015	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 03/10/2018 a 03/10/2021		
ENDEREÇO: R: Dom Duarte Leopoldo e Silva, 27			
COMPLEMENTO: SL 143	BAIRRO: Casa Branca	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09015-560	TELEFONE: (DDD) 4994-5921	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 99124-0171
E-MAIL PARTICULAR: martins.adv@globo.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: crechejoao23@crechejoao23.org.br		





QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Somos uma associação sem fins lucrativos, de caráter educacional, nascida e atuante na Vila Palmares. Desde a nossa fundação optamos pela finalidade ao atendimento gratuito à crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião. Há 48 anos cumprimos um papel muito importante na primeira infância das crianças da Vila Palmares e região. Trabalhamos para garantir às crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância, nosso trabalho permeia o setor da educação, mas também a assistência social.

Nossa associação foi fundada em 1971, por Padre Emílio Rubens Chasseraux. Em 1964, recém-ordenado, veio para Vila Palmares onde desenvolveu um trabalho de apoio, mobilização e deu assistência aos necessitados. Entre as inúmeras lutas que encabeçou e as batalhas que travou, está a luta pelo Direito à Creche, para que as famílias pudessem trabalhar e ter uma vida mais digna.

Com toda mobilização e assistência do Padre Rubens, os resultados foram surgindo, as famílias começaram a se firmar no mercado de trabalho, mas as mães não tinham com quem deixar seus filhos, o Padre, sem hesitar, se propôs a cuidar das crianças, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora Das Dores e ali surgiam os primeiros passos da João XXIII, o atendimento iniciou com 13 crianças, o espaço foi ficando pequeno diante da demanda, quando alcançou o número de 67 crianças atendidas. Dada a urgência em atender melhor os pequenos, ele organizou um movimento junto aos pais e simpatizantes da causa, ocuparam o espaço que hoje é a Creche João XXIII. O espaço foi cedido através de um comodato por 100 anos pela Prefeitura de Santo André a partir da pressão popular.

Na época o imóvel que era uma residência, foi adaptado para receber as crianças. Todas as manutenções durante vários anos aconteciam voluntariamente de forma coletiva pelos próprios moradores, que percebiam a importância da Creche para a comunidade. No decorrer de vários anos a Creche foi se ampliando e através de reformas, ganhou pátio coberto, mais banheiros, salas de atividades, playground e horta. Em 2000, 2010 e 2012 foram anos de ampliação de vagas, chegando ao atendimento de 170 crianças até o ano de 2019. Em 2020 iniciamos um lindo e novo projeto para o atendimento do berçário II.

O legado que nos foi deixado é a crença de que é possível melhorar nossas condições sempre de forma coletiva. E assim nós existimos e resistimos todos os dias, pois sabemos da importância da educação infantil para as crianças e da indispensabilidade do nosso trabalho.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*; *"Traços, Sons, Cores e Formas"*; *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

Somos uma associação sem fins lucrativos, de caráter educacional, nascida e atuante na Vila Palmares. Desde a nossa fundação optamos pela finalidade ao atendimento gratuito à crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião. Há 48 anos cumprimos um papel muito importante na primeira infância das crianças da Vila Palmares e região.

Trabalhamos para garantir às crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância, nosso trabalho permeia o setor da educação, mas também da assistência social.

Atuamos no segmento de educação infantil creche e pré-escola, atendemos diretamente em período integral 150 crianças e indiretamente atendemos suas famílias e a comunidade.

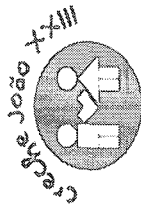
A maioria dos atendidos, moram nos bairros da Vila Palmares, Sacadura Cabral e Tamarutaca. Essas regiões têm habitantes de baixa renda e carência nos segmentos de educação, cultura, saúde e lazer.

Há uma existência de criminalidade e violência no bairro, sendo assim trabalhamos para criar condições melhores aos atendidos, evitando que fiquem expostos a vulnerabilidade social e a um cenário de risco.

Segue alguns objetivos elencados em nosso planejamento estratégico que direcionam nossas ações no dia a dia:

- Intensificar vínculo Família X Creche X Assistência Social;
- Preservar a saúde e a integridade das nossas crianças;
- Dar assistência a comunidade quanto a prestação de serviço;
- Promover atividades diversificadas;
- Qualificar os colaboradores;
- Promover o bem-estar da equipe.





DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2021

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil	
	De	Data
Berçário 1	de	01/04/2020 a 2021
Berçário 2	de	01/04/2019 a 31/03/2020
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/04/2018 a 31/03/2019
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/04/2017 a 31/03/2018

Faixa etária para alunos de continuidade

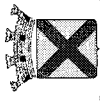
Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil	
	De	Data
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/07/2018 a 08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/07/2017 a 30/06/2018

*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de	01/07/2016 a 30/06/2017
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de	01/07/2015 a 30/06/2016



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

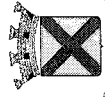
META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	1	0	22	1	4
Maternal	5	0	128	5	5

TOTAL DE ATENDIMENTO 150

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e



Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A etapa de Educação Infantil é a primeira da Educação Básica tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança, entendendo o cuidado como algo inseparável do processo educativo.

O trabalho será desenvolvido respeitando e garantindo os direitos de aprendizagem da criança, todas as experiências serão organizadas a partir dos eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa que são as brincadeiras e interações, possibilitando seu desenvolvimento e a socialização, conforme a Base Nacional Comum Curricular.

O planejamento realizado pelo educador será desenvolvido de acordo com a faixa etária, sempre flexibilizando sua prática, respeitando e considerando os desejos, interesses e necessidades da criança.

As práticas pedagógicas devem ter intencionalidade educativa, proporcionando à criança experiências que permitam o conhecimento de si, interações com o outro, relações com a natureza, com a cultura e nas experimentações de materiais diversos, para que a assim a criança desempenhe sempre um papel ativo onde possibilite a construção de significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

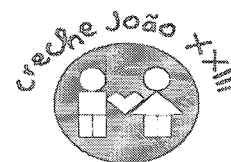
Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo e Município de Santo André associados aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ação relacionados à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do ensino remoto/ híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado a esse processo.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	6
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	2
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Sala do Berçário	Troca do forro e piso existente	Não há prazo específico

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio		
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.662,72			R\$ 133,02	Ensino Médio/ Técnico
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.193,87			R\$ 175,51	Superior - Pedagogia
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.154,76			R\$ 252,38	Ensino Superior
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.621,15			R\$ 129,69	Técnico
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 1.794,07			R\$ 143,53	Ensino Superior
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.534,69			R\$ 122,78	Ensino Médio
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.031,26			R\$ 322,50	Superior - Pedagogia
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.031,26			R\$ 322,50	Superior - Pedagogia
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.513,08			R\$ 121,05	Ensino Médio
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.405,00			R\$ 112,40	Ensino Médio
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.405,00			R\$ 112,40	Ensino Médio / Fundamental
6	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.837,31			R\$ 146,98	Superior - Pedagogia
9	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.621,15			R\$ 129,69	Superior - Cursando Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.193,87			R\$ 175,51	Ensino Superior
1	ESTAGIÁRIO(A) DE PEDAGOGIA	30	R\$ 1.046,62				Superior - Cursando Pedagogia

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

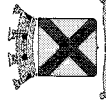


VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		31
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	57.416,56
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	4.509,60
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.150,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	5.160,51
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.720,17
TOTAL MENSAL	R\$	74.956,84

5,5 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.405,94
--	-----	----------





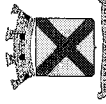
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 3,9 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERENCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.727,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,21	MUNICIPAL	Ensino Médio/ Técnico
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.279,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,35	MUNICIPAL	Superior - Pedagogia
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.277,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,22	MUNICIPAL	Ensino Superior
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.684,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,75	MUNICIPAL	Técnico
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 1.864,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 149,12	MUNICIPAL	Ensino Superior
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.594,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 127,56	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.188,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 335,08	MUNICIPAL	Superior - Pedagogia
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.188,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 335,08	MUNICIPAL	Superior - Pedagogia
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.572,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,77	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.459,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,78	MUNICIPAL	Ensino Médio
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.459,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,78	MUNICIPAL	Ensino Médio / Fundamental
6	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.908,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,72	MUNICIPAL	Superior - Pedagogia
9	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.684,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,75	MUNICIPAL	Superior - Cursando Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.279,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,35	MUNICIPAL	Ensino Superior
1	ESTAGIÁRIO(A) DE PEDAGOGIA	30	R\$ 1.087,44	R\$ -	R\$ -		MUNICIPAL	Superior - Cursando Pedagogia

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		31
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	59.655,81
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	4.685,47
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.150,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	5.361,77
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.787,26
TOTAL MENSAL	R\$	77.640,31
5,5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.538,77

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO	
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$	926.316,74
Materiais de Consumo ⁴	R\$	22.110,06
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$	30.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$	-
Locações Diversas ^{1,3}	R\$	-
Utilidades Públicas	R\$	26.115,62
Total de despesas	R\$	1.004.542,42
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$	42.199,58
TOTAL	R\$	1.046.742,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:


De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	22	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	128	R\$ 367,20	0
Subtotal		150		0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês	Situação Orçamentária	Valores	
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse.	R\$ 87.228,50	
Fevereiro		R\$ 87.228,50	
Março	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 87.228,50	
Abril		R\$ 87.228,50	
Maio		R\$ 87.228,50	
Junho		R\$ 87.228,50	
Julho		R\$ 87.228,50	
Agosto		R\$ 87.228,50	
Setembro		R\$ 87.228,50	
Outubro		R\$ 87.228,50	
Novembro		R\$ 87.228,50	
Dezembro		R\$ 87.228,50	
Total Orçamentário		R\$ 872.285,00	
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.046.742,00	

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 24 de novembro de 2020.


Gilzane Santos Machi
 Secretária de Educação em substituição


Responsável Legal
 Rubens Robervaldo Martins dos Santos
 Creche João XXIII